

BOAS PRÁTICAS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE COMPRAS NOS ESTADOS BRASILEIROS

**Fomento à participação de micro e pequenas empresas nas compras
públicas: impactos da regulamentação da Lei Complementar Nº
147/2014 em Minas Gerais.**

Contexto

- **Ampliação dos benefícios** concedidos às micro e pequenas empresas (MPE) – Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 46.665/2014.
- Implantação do **Centro de Serviços Compartilhados** – CSC: visão ampla da operação das compras.
- Percepção dos pregoeiros de que os **insucessos nas licitações** ocorriam em grande parte em virtude dos benefícios dispensados as MPE nos processos.
- **Aproximação entre a área operacional e a área de inteligência.**
- **Relevância das MPE para a economia** – necessidade de avaliar em que medida os novos benefícios a elas dispensados impactaram na participação e contratação dos pequenos empreendedores nas licitações.

Evolução normativa

- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **Decreto Estadual nº 44.630, de 30 de outubro de 2007:** Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado dispensado às MPE.
- **Decreto Estadual nº 45.749, de 05 de outubro de 2011:** Torna obrigatória a participação exclusiva de MPE nos processos de compra de até R\$ 80.000,00.
- **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012:** Dispõe sobre o aproveitamento de dados cadastrais constantes do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE-MG pelo módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, inclusive para fins da comprovação da condição de pequena empresa nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais.

Evolução normativa

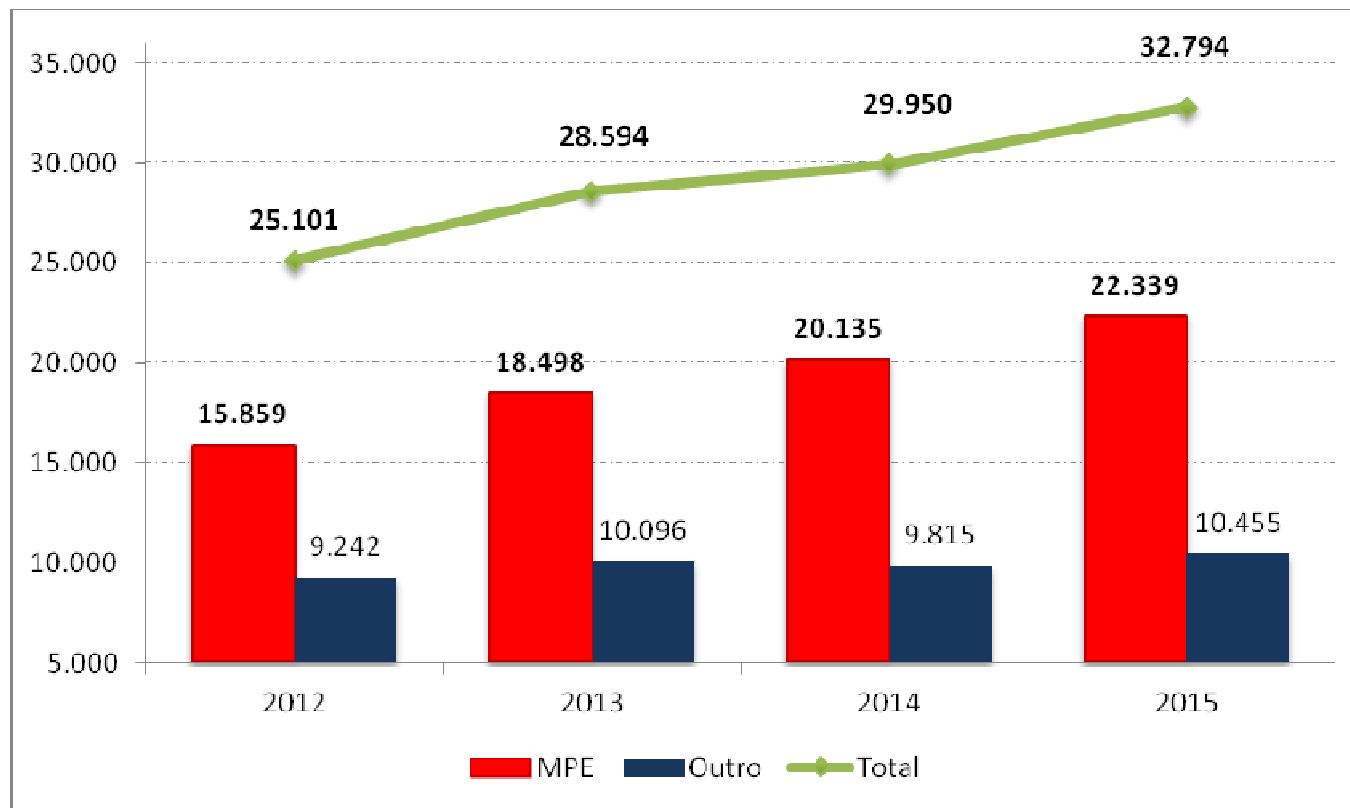
- **Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013:** Institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estendendo os benefícios já aplicados no poder executivo aos demais poderes do Estado.
- **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014:** Altera o Decreto nº 44.630, de 3 de outubro de 2007.

Principais alterações LC 147/2014

- Ampliação do prazo de comprovação de regularidade fiscal (de 2 para 5 dias prorrogáveis);
- Definição da obrigatoriedade de **lotes** exclusivos para MPE (até R\$ 80 mil) – “itens de contratação”;
- Extinção do limite máximo de 30% para subcontratação de MPE;
- Criação da **obrigatoriedade de definição de cotas** para MPE nas aquisições de bens divisíveis (até 25% do valor) ;
- Inclusão da possibilidade de realizar dispensas por valor exclusivas para MPE – (inclusive para obras e serviços de engenharia);
- Permissão de contratação de MPE “locais ou regionais” com preço superior.

Evolução das MPE no CAGEF

Evolução de fornecedores no CAGEF

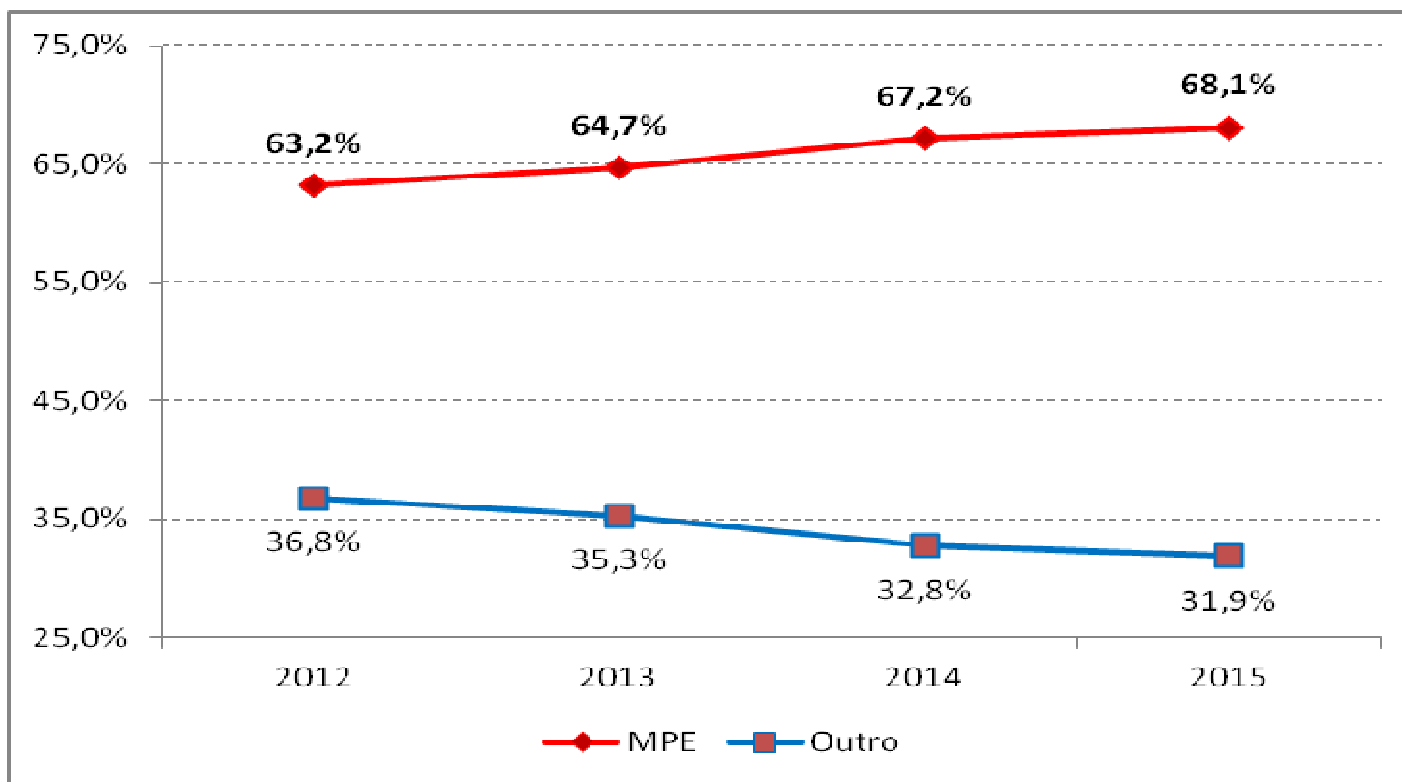


Fonte: Elaboração própria.

- Fornecedores inscritos: aumento de 31%.
- MPE inscritas: aumento de 41%.

Evolução das MPE no CAGEF

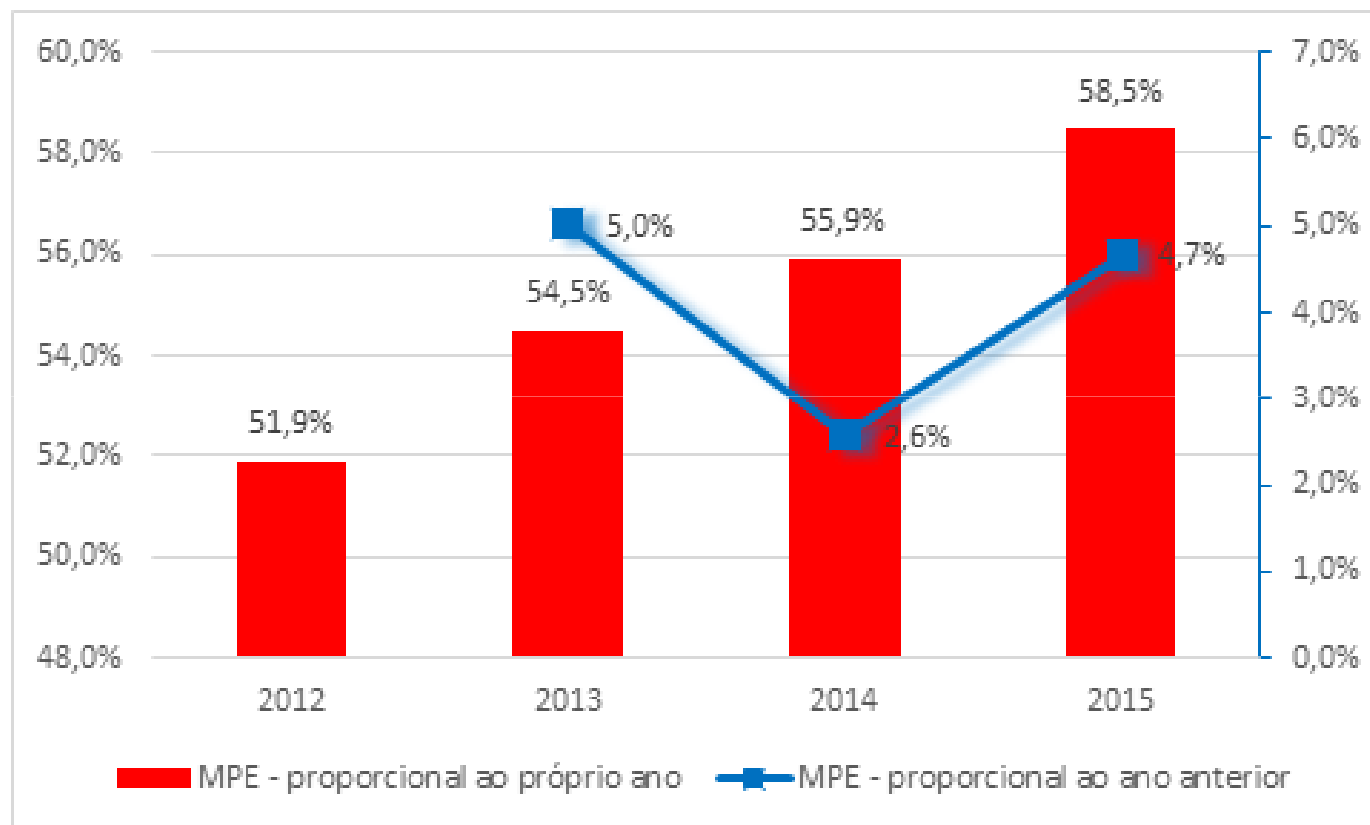
Porte dos fornecedores do CAGEF



Fonte: Elaboração própria.

Participação e contratação de MPE

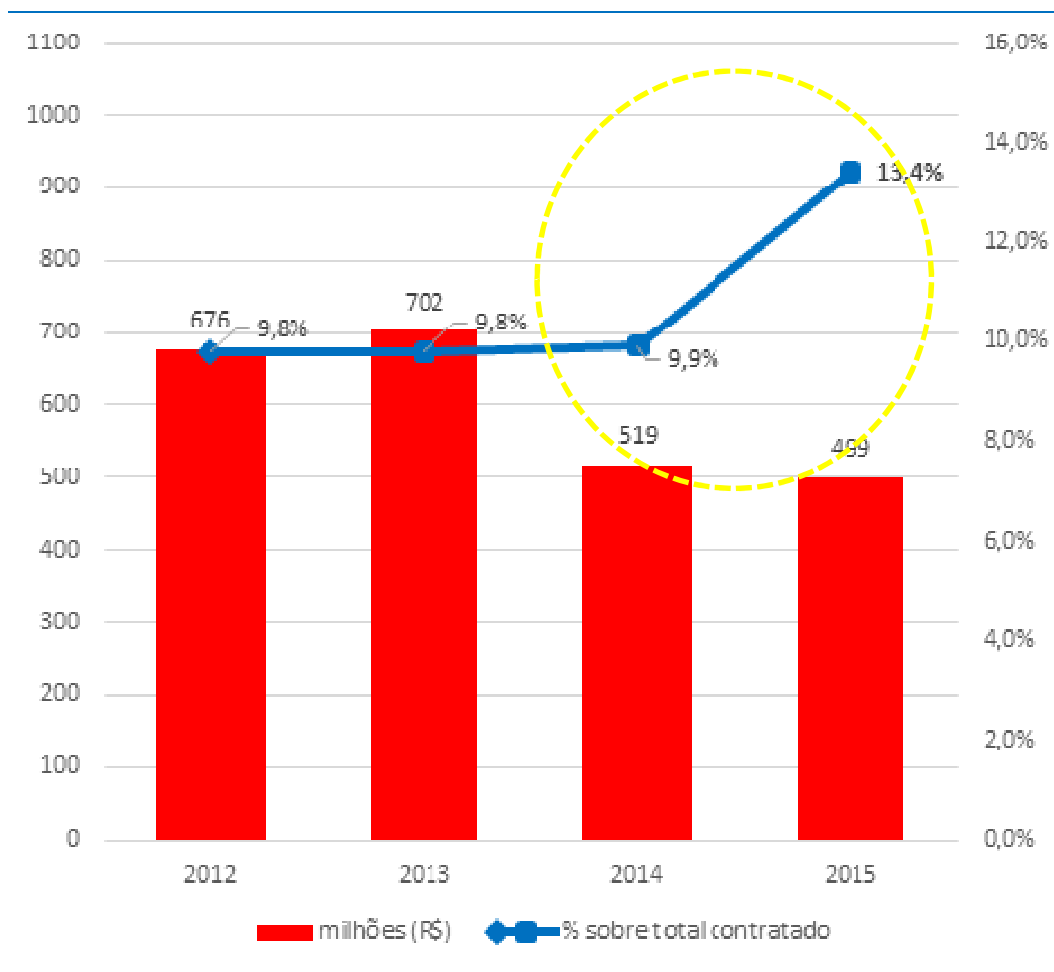
Proporção de MPE vencedoras nos processos de compras



Fonte: Elaboração própria.

Participação e contratação de MPE

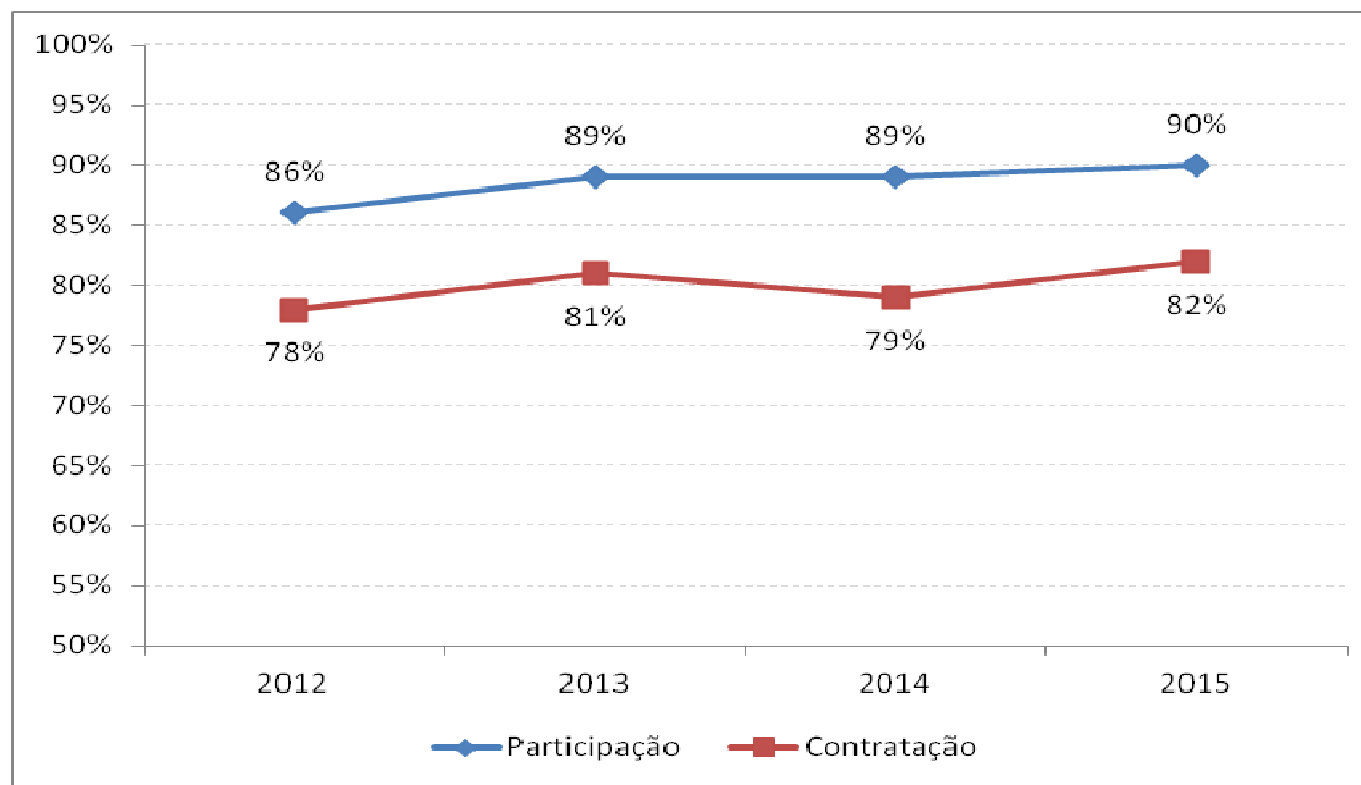
Valor contratado de MPE



Fonte: Elaboração própria.

As MPE nas compras eletrônicas

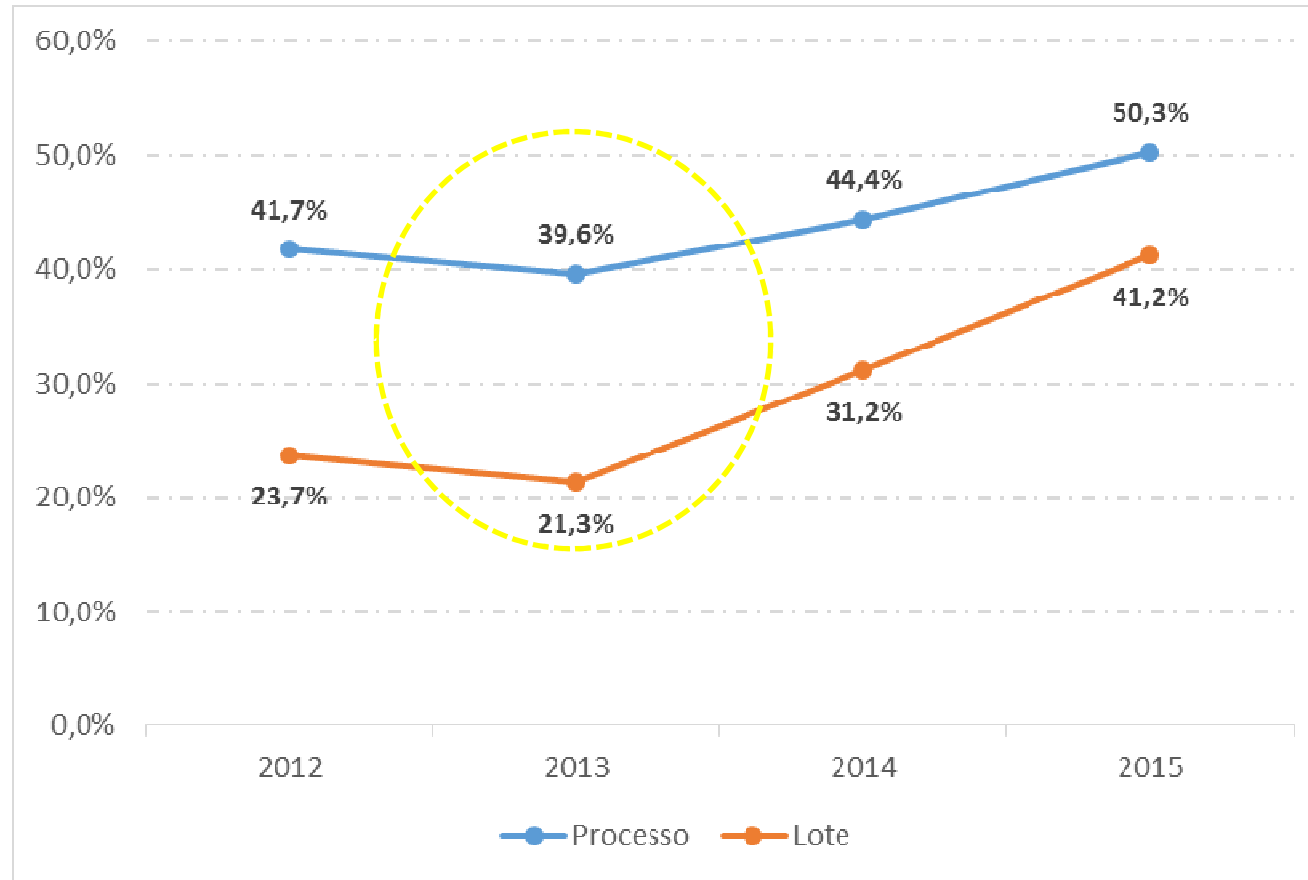
Indicadores da política de fomento à participação de MPE



Fonte: Elaboração própria.

Evolução das MPE nos pregões

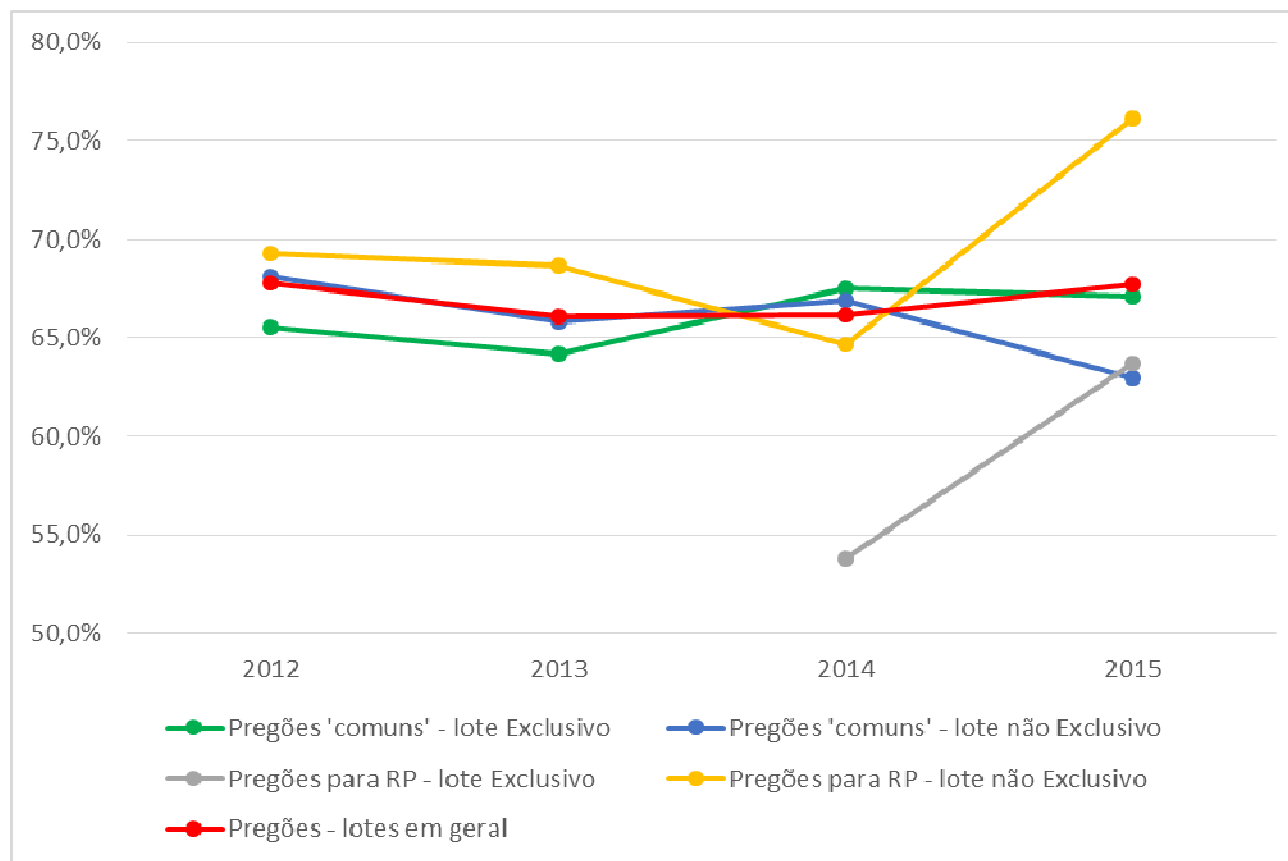
Indicador de regra de participação exclusiva para MPE



Fonte: Elaboração própria.

Evolução das MPE nos pregões

Taxa de sucesso na contratação por pregão, por lote.



Fonte: Elaboração própria.

Nota: os lotes de participação exclusiva em pregões para registro de preços dos anos 2012 e 2013 não foram computados por representarem apenas 0,2% do total.

Conclusões

- Após as alterações normativas de 2014 houve a ampliação da fatia de aquisições públicas destinadas à participação exclusiva de MPE.
- O aumento das compras exclusivas não resultou em piora dos indicadores de sucesso de aquisição e contratação por pregão.
- A regra de licitação exclusiva exerce influência no sucesso apenas nos pregões para RP – característica de escala e de potencial econômico das empresas.
- Após quase uma década de fomento à participação das MPE nas compras governamentais é possível afirmar que a função social da licitação está sendo de fato praticada em Minas Gerais.

Obrigada!

Lívia Colen Diniz

**Centro de Serviços Compartilhados
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Estado de Minas Gerais**